



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 10/2024/PMC/SEPLAG/DCONV**  
**Congonhas, 02 de Janeiro 2024**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N°01/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e Associação Hospitalar Bom Jesus - AHBJ, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira  
Diretora de Convênio e Prestação de Contas  
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



**PROCOLO GERAL 37/2024**  
Data: 03/01/2024 - Horário: 12:33  
Legislativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS.**

Processo Administrativo nº 16993-042-2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, representada pelo Sr. Gláucio de Souza Ribeiro, inscrito no RG nº 11.286.574 e no CPF nº 041.762.986-93, Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR**, com fundamento na Lei Municipal 4.144, de 21 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições em seguida descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

CONVÊNIO Nº 01/2023, passa a vigorar até a data de 31 de março de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo, que terá seu extrato publicado no diário eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretação que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 28 de dezembro de 2023.

**GLAUCIO DE SOUZA RIBEIRO**

Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus

**ALLAN DIEGO FALCI**

Secretário Municipal de Saúde

**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito de Congonhas



discriminando-se os serviços prestados gratuitamente daqueles efetuados mediante remuneração, para caracterizar os fins e a natureza predominante da entidade e se promove ou exerce atividades de educação, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;

VIII - histórico da entidade mencionando objetivos, benefícios à população, justificativas à proposição de declaração de utilidade pública;

IX - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

Parágrafo único. É vedada a formalização de processo pendente de documentação. (Grifo nosso)

In casu, não logrei êxito em encontrar nos autos: o requerimento direcionado ao chefe do poder executivo nos termos do inciso I, as cópias autenticadas citadas nos incisos II, III e IV. Frise-se a vedação de prosseguimento sem a documentação supracitada.

Ademais, mesmo que constem os referidos documentos em outro procedimento, necessário que conste no estatuto da entidade, os seguintes detalhes:

Art. 2º Para que seja declarada de utilidade pública deverá constar em seu estatuto:

I - que apliquem integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;

benfiteiros;

III - que não distribuam lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, participações ou parcela do seu patrimônio, a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que destinarem, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a outra entidade congênere;

V - que não se constituam de patrimônio de indivíduo(s) ou de sociedade sem caráter beneficente. (Grifo nosso)

Em que pese inexistir norma informando o contrário, o Estatuto não informa expressamente a forma de aplicação de suas rendas e não detalha se existem benefícios ou vantagens para os seus diretores, conselheiros, sócios etc., além dos demais detalhes, conforme exigido no art. 2º, supracitado.

Com essas considerações, apesar de relevante a iniciativa diante de sua função social, entendemos temerário sancionar a Proposição de Lei n.º 94/2023, por manifesta afronta à Lei n.º 2.393, de 29 de novembro de 2002, sem prejuízos de novo requerimento se a Entidade preencher os requisitos supra.

Estas, Senhor Presidente, são as razões do VETO TOTAL da Proposição de Lei n.º 94/2023 ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC/138/2023

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso III do artigo 25 da mesma Lei, contratação da empresa DUBANDU MUSICA SHOW LTDA, CNPJ nº 21.303.798/0001-10, para apresentação de 01 (um) show musical com a banda "DU BANDU", a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante o evento "MICARÊ CONGONHAS", a ser realizado no período de 12 a 14 de janeiro de 2024, em Congonhas-MG Congonhas, 28 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC/046/2023

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/1993, a contratação, através da modalidade de Dispensa de Licitação, do "Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) do CODAP (Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba)" que presta serviço de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos errantes e/ou domiciliados, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios membros em conformidade com a Resolução nº 962 de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde-UMFES), conforme Projeto Básico aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais - CRMV/MG Congonhas, 28 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS.

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, representada pelo Sr. Glaucio de Souza Ribeiro, inscrito no RG nº 11.286.574 e no CPF nº 041.762.986-93, resolvem celebrar esse termo. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência. Vigência: Passa a vigorar até a data de 31 de março de 2024. Congonhas, 28 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Glaucio de Souza Ribeiro, Comissão Inter gestora da Associação Hospitalar Bom Jesus.